



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

EDITAL N° 042/2018, DE 08 DE JUNHO DE 2018

INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO DE DISCENTES EM EVENTOS ESPORTIVOS

O Diretor Geral do *Campus* São Vicente do Sul do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, RS, **DIVULGA**, através do presente Edital, a abertura das inscrições para percepção de auxílio, com vistas à participação de discentes da instituição em Eventos Esportivos, estabelecidas as condições a seguir elencadas:

1 - OBJETIVO

- 1.1. O presente Edital destina-se exclusivamente a apoiar discentes que venham participar de eventos esportivos externos ao IFFar/*Campus* São Vicente do Sul, realizados na Região Sul do Brasil, que venham ocorrer no período de 11 de junho a 15 de dezembro de 2018.

2 - CRONOGRAMA

- 2.1. Publicação do Edital: 11 de junho de 2018
- 2.2. Data de início para apresentação das propostas: 11 de junho de 2018
- 2.3. Data limite para apresentação das propostas: 30 de novembro de 2018
- 2.4. As propostas devem ser submetidas à apreciação com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização do evento, exceto para os 10 dias anteriores à publicação do edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (PROONENTES)

- 3.1 Poderão participar, na condição de proponentes, discentes do IFFar/*Campus* São Vicente do Sul que desejem participar de eventos esportivos, nos termos do presente Edital.
- 3.2 Caberá à Coordenação de Extensão o recebimento dos pedidos apresentados no prazo definido neste Edital, bem como a aprovação dos proponentes a serem contemplados.
- 3.3 O pedido deverá ser encaminhado por um Docente ou Servidor responsável pela equipe, conforme anexo I, presente neste edital.

4 - RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 O valor global destinado à execução do presente Edital será liberado de acordo com as disponibilidades orçamentárias do *Campus*, estando reservado para atender o presente o valor de R\$7.000,00 (sete mil reais);
- 4.2 As solicitações serão atendidas até o limite estabelecido acima.

5 - VALORES DO AUXÍLIO

5.1 Os valores previstos são:

5.1.1. Eventos sem necessidade de pernoite: R\$40,00 por dia;

5.1.2. Eventos com necessidade de pernoite: R\$100,00 por dia;

5.1.3. Os recursos serão depositados em conta corrente a ser informada no formulário de inscrição (Anexo I) do atleta/discente beneficiado.

5.2 O número de dias para pagamento do auxílio a ser disponibilizado será calculado pelo número de dias do evento, sendo este, no máximo, de três (03) dias consecutivos.

6 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 No momento da solicitação do auxílio para participação em eventos esportivos, o servidor proponente deverá listar os dados do evento, nome, CPF e dados bancários do(s) aluno(s)/atleta(s) participante(s). Formulário consta no Anexo I.

7 - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES DE EVENTOS ESPORTIVOS

7.1. São direitos dos estudantes participantes de eventos esportivos:

- a. Receber o valor a que fará jus, preferencialmente antes do primeiro dia do evento, desde que tenha feito solicitação no prazo estipulado e haja financeiro nas datas correspondentes;

7.2. São deveres dos estudantes participantes de eventos esportivos:

- a. Portar documentos de identificação durante a viagem;
- b. Comparecer a todas as atividades e horários pré-determinados. Caso seja acometido de alguma doença ou exista motivo de força maior que o impeça de participar, o mesmo deverá comunicar o fato ao servidor responsável pela viagem, o mais breve possível;
- c. Apresentar-se com vestuário adequado e, quando necessário, utilizar os equipamentos de proteção individual exigidos;
- d. Respeitar as normas e exigências impostas pelo local a ser visitado;
- e. Manter o espírito de amizade, respeito e solidariedade, evitando brigas ou brincadeiras que atentem contra a dignidade das pessoas;
- f. Utilizar, com zelo, equipamentos e materiais esportivos sob sua responsabilidade;
- g. Repor ou pagar qualquer objeto quebrado, danificado ou desaparecido de ônibus, alojamento, estabelecimento hoteleiro ou local visitado.

8 - RELATÓRIO FINAL

8.1. O Relatório Final da participação do(s) beneficiado(s) no evento deverá ser entregue, pelo Coordenador, na Coordenação de Extensão, após o retorno da viagem, devendo estar assinado por todos os beneficiados, conforme modelo constante no Anexo II.

8.2. O não envio do Relatório constituirá situação de inadimplência e acarretará no impedimento da concessão de novos apoios ao beneficiário inadimplente.

9 - CASOS OMISSOS

9.1. A Diretoria de Pesquisa, Extensão e Produção e a Coordenação de Extensão reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

10 - INFORMAÇÕES PARA CONTATO

IFFar - *Campus* São Vicente do Sul - Coordenação de Extensão

E-mail: cex.svs@iffarroupilha.edu.br

Fone: (3257-4130)

São Vicente do Sul, 08 de junho de 2018.



DEIVID DUTRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral
Portaria nº1.866/2016

